

CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2017 – SME

PROCESSO Nº 0260117

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria da Educação inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Educação, o Sr. **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**, brasileiro, portador da célula de identidade nº 95010000140 SSP-CE e CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Guilherme Herich de Menezes nº 254, Campo dos Velhos, CEP: 62.030-060, Fone: (88) 9205-8912 e (88) 9960-2598 inscrita no CNPJ sob o nº 21.859.914/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 98031001190 2ª Via SSPDS-CE e CPF nº 285.181.013-87, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Mestre Francisco de Assis Fernandes nº 133, Alto do Cristo, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 021/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

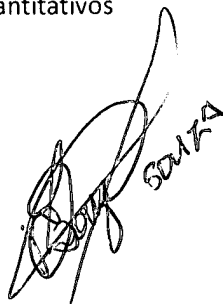
3.1. **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de lanches e refeições, destinados as formações pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria de Educação do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais)**, correspondendo ao Lote Único do edital, e de acordo com as especificações técnicas e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>LOTE ÚNICO</b>				
1.1	<p>Lanche deverá ser composto de uma das opções, o qual a escolha ficará a critério da Secretaria de Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sanduíche chesburger (1 fatia de queijo, 1 de presunto e unidade de carne de hambúrguer) + refrigerante ou suco (200ml)</li> <li>• Torta recheada (frango ou carne de sol) (200g) + refrigerante ou suco (200ml)</li> <li>• Salgadinhos 10 (dez) unidades + refrigerante ou suco (200ml)                             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Esfirra (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco (200ml)</li> <li>• Empada (und) (200g) frango ou carne do sol + refrigerante ou suco (200ml)</li> <li>• Coxinha (und) (200g) frango + refrigerante ou suco (200ml)</li> </ul> </li> <li>• Caldo (300ml) + pão ou torrada</li> <li>• Canja (300ml) + pão ou torrada</li> <li>• Pizza (150g) + refrigerante ou suco (200ml)</li> <li>• Salada de Fruta (200g)</li> <li>• Risole (de queijo e presunto) (200g) + refrigerante ou suco</li> </ul>	35.000	Und	4,00	140.000,00

*Demétrio*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

	(200ml) Obs: suco feito de polpa de fruta				
1.2.	<p>Refeições composta dos itens abaixo (combinação à critério da Secretaria de Educação.</p> <p><b>SALADAS:</b></p> <p>2 tipos: 100 gr- Preparadas(salpicão, maionese de legumes, etc) ou</p> <p>100gr do tipo Folhosa (acelga)</p> <p><b>MOLHOS (30gr)- 03(três) tipos (rosé, vinagrete, tártaro, etc)</b></p> <p><b>ARROZ (150gr) branco tipo 1 com variações conhecidas de arroz (risoto, arroz à grega, carreteiro)</b></p> <p><b>FEIJÃO 150gr (preto, carioca, branco, com e sem carne)</b></p> <p><b>MASSA 150gr (espaguete, etc.) com ou sem molho (bolognesa).</b></p> <p><b>CARNES 200gr 02(dois) tipos, sendo, no mínimo, um tipo de carne branca (frango) e carne vermelha (coxão mole ou patinha)</b></p> <p>Qualquer tipo de carne servida sob qualquer forma deverá ser do tipo limpa, isto é, isenta de nervuras,</p> <p>Refrigerante ou suco de fruta (200ml) Obs:a refeição deverá ser composta de no mínimo dos 04 itens dos citados acima.</p>	14.000	Und	8,50	119.000,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
**SOUSA**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:  
0601.12.361.0149.2090.33903000/municipal  
0601.12.361.0149.2092.33903000/municipal  
0601.12.365.0153.2102.33903000/municipal

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

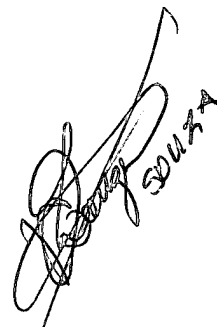
- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será conforme necessidade informada pela a Secretaria de Educação do Município de Sobral, com prazo de solicitação antecipada mínima de até 24 horas (para lanches e refeições).
- 10.1.2. O Objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- 10.1.3. A entrega dos materiais deverá ser prestado no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados pelo os funcionários da Secretaria de Educação e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento e no disposto no item 4 do Anexo I deste Edital.







10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

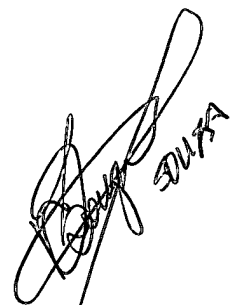
10.2.2. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Edna Lúcia de Carvalho Lima, Coordenadora de Ensino Fundamental, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

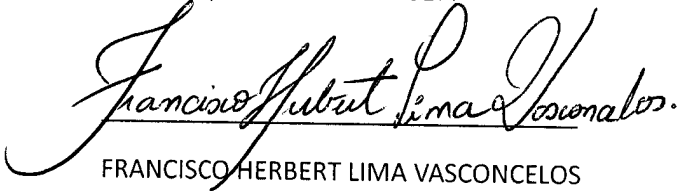
*Dante*

~~*[Signature]*~~

*[Signature]*  
SOUZA

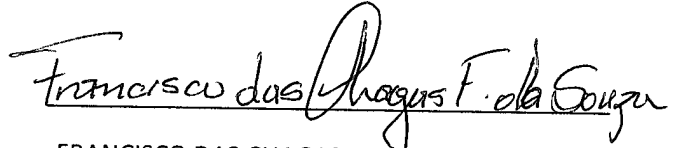
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 05 de maio de 2017.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

CONTRATANTE

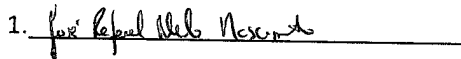


FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA

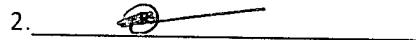
CPF nº 285.181.013-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

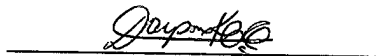
1. 

CPF: 066 727 723 45

2. 

CPF: 042332343-64

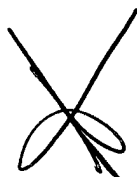
Visto:



Dayanna Karla Coelho Rodrigues

Coordenadora Jurídica da SME

OAB/CE nº 26.147



ANEXO III

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA				
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
02	Assistente de Pesquisa	40h	Mestre	R\$4.000,00
01	Bibliotecário	20h	Graduado	R\$1.220,00
13	Docente do Sistema de Saúde Escola	40h	Mestre	R\$4.000,00
02	Docente do Sistema de Saúde Escola	20h	Mestre	R\$2.000,00
01	Docente do Sistema de Saúde Escola	40h	Especialista	R\$3.000,00
01	Docente do Sistema de Saúde Escola	20h	Especialista	R\$1.500,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
17	Facilitador	Hora - Aula	Graduado	R\$ 50,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
09	Facilitador	Hora - Aula	Graduado	R\$ 30,00
04	Professor Supervisor de Estágio	Hora - Supervisionada	Graduado	R\$ 17,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
01	Professor Coordenador	20h/s	Graduado	R\$ 1.800,00
1	Assessor Pedagógico	20h/s	Graduado	R\$ 1.800,00
01	Professor Conleudista	20h/s	Graduado	R\$ 1.200,00
05	Tutor	20h/s	Graduado	R\$ 1.100,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO IDOSO	POR AÇÃO	TITULAÇÃO	VALOR
01	Assistente de Pesquisa	Produto	Especialista	R\$ 10.000,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017 - SME -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.859.914/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições, destinados as formações pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria de Educação do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 021/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Lúcia de Carvalho Lima, Coordenadora de Ensino Fundamental da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 05 de Maio de 2017 e findando dia 05 de Maio de 2018, ou até exaurir-se o objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO nº 055/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, destinados às unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTE 03). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2017. VALOR: R\$ 21.199,04 (Vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Cláudia Gurgel Coordenação do Almoarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação

de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 09 de maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 25 de abril de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 053/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, destinados às unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTES 01, 06, 08, 09, 11 e 13). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2017. VALOR: R\$ 162.391,75 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Cláudia Gurgel Coordenação do Almoarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 09 de maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 25 de abril de 2017.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO -** A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 030/2017-GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017: Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA), destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE, adjudicado em 28/04/2017 e homologado em 09/05/2017. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Central de Licitações, Sobral - Ceará, 09 de maio de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	31.834,88	25.872,00	5.962,88	18,73%
SUB-TOTAIS		31.834,88	25.872,00	5.962,88	18,73%

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2017** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 22/05/2017, às 09:00 h OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 09/05/2017. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ADENDO 01 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2017** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 22/05/2017, às 09:00 h OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 09/05/2017. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.